

RECEBI O ORIGINAL

Em: 03/08/23



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO N.º 123/2023

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, CNPJ N.º 04.243.978/0001-35, a realizar intervenção em uma Área de Preservação Permanente – APP, visando a realização do serviço de construção de uma Ponte de Estrutura Mista (concreto e metálica), as margens do Igarapé São João, em uma área total de 0,0044 ha, localizada na Rua Monte da Redenção, no município de Benjamin Constant-AM, objeto da Licença de Instalação n.º 067/2023, em conformidade com o disposto no Processo n.º 01.01.030201.008216/2022-94, com as seguintes restrições/condições:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P-1	70°0'16.91" W	04°22'54.65" S	P-3	70°0'16.77" W	04°22'55.03" S
P-2	70°0'16.89" W	04°22'55.03" S	P-4	70°0'16.79" W	04°22'54.65" S

- Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02, e suas alterações;
- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por órgão competente para esta finalidade;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
- A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento;
- É vedada a disposição em corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Executar no prazo de vigência desta Autorização, serviços de revegetação nas áreas onde ocorrerem as intervenções;
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho;
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 365 dias

Manaus, 03 AGO 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente